



AO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Unidade requisitante: CCO EXPO VIDEIRA 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO Nº 56/2024

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA :

A justificativa para a contratação tem como embasamento o Estudo Técnico Preliminar, o qual está anexado a este termo de referência. Essa solicitação originou-se da Comissão Central Organizadora da ExpoVideira 2024, cuja documentação também está anexada ao processo.

Ainda podemos justificar que com intuito de impulsionar a economia local, ampliar a visibilidade do Município de Videira além de fomentar o Turismo e os negócios, a Administração Municipal está preparando a EXPO VIDEIRA 2024, respaldada pela Lei nº 3.237/15. Programada para ocorrer de 29 de fevereiro a 03 de março de 2024, a Feira Multissetorial contará com a participação de expositores de diversos setores, destacando-se por apresentar grandes shows nacionais como atrativo. Na sua última edição, a EXPO VIDEIRA registrou a presença de cerca de 139 mil visitantes ao longo de 4 dias, alcançando recordes de público nos espetáculos realizados. Contudo não podemos deixar de ressaltar aqui que muito além do entretenimento oferecido à população de forma gratuita, a Expo Videira, visa promover os negócios, gerar network, conhecimento e fomentar o desenvolvimento da economia através do comércio local.

Portanto, o evento é, também, em sua essência um investimento, uma oportunidade que os empreendedores têm de fazer negócios. Para se ter uma ideia, somente na última edição, a pesquisa do Senac levantou mais de 60 milhões em negócios foram gerados na Expo Videira, entre vendas prospectadas e consolidadas durante o evento, vale salientar aqui que o montante investido deve retornar aos cofres públicos em forma de receitas.

Diante disto, há a necessidade de locar um espaço adequado para receber a FERIA, tendo como base o ETP, que segue em anexo, a locação de um espaço já existente é a melhor alternativa, dentre as opções do mercado.

O imóvel da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BRF atende às finalidades principais da Administração, destacando-se a correlação entre as atividades a serem realizadas no local alugado, neste caso a ExpoVideira 2024.

OBJETO:

O presente termo de referência tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA, PARA A EXPO VIDEIRA 2024, A SER REALIZADA NOS DIAS 29 DE FEVEREIRO DE 2024 A 03 DE MARÇO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, conforme descrição a seguir:

ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	UNI	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM INFRAESTRUTURA	DIAS	24		



ADEQUADA PARA SER UTILIZADO COMO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPO VIDEIRA 2024. O IMÓVEL DEVE CONTER OS SEGUINTE ESPAÇO NO MÍNIMO: PAVILHÃO , COM NO MÍNIMO 2.000 METROS QUADRADOS; ESPAÇO EXTERNO, COM NO MÍNIMO 6.000 METROS QUADRADOS; PAVILHÃO COM NO MÍNIMO 1.500 METROS QUADRADOS; PAVILHÃO COM 600 METROS QUADRADOS; ÁREA DE 5.000 PARA INSTALAÇÃO DE “PAVILHOES” E PARA ESTACIONAMENTO; ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS, COM NO MÍNIMO 4.000 METROS QUADRADOS; SALA DE NO MÍNIMO 30 METROS QUADRADOS. SALAS DE APOIO OPERACIONAL E EQUIPES DE ALIMENTAÇÃO				R\$ 7.708,34	R\$ 185.000,00
--	--	--	--	--------------	----------------

Cláusula Segunda: O evento EXPOVIDEIRA 2024 terá a seguinte programação:

Expo Conect;
Expo Gastronomia;
Expo Multisetorial – Feira da Indústria, Comércio e Serviços;
Expo Entretenimento – Shows Nacionais;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, avaliados os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a locação de espaço, com infraestrutura mínima para a EXPOVIDEIRA 2024, tendo em vista que o evento é realizado de 2 em 2 anos, essa solução foi dita como melhor solução no ETP que segue em anexo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Obriga-se o CONTRATANTE a zelar pela conservação e manutenção do imóvel durante a sua utilização, bem como do terreno que o circunda, comprometendo-se a devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu ressalvado o desgaste gerado pela sua regular e normal utilização.

Para os efeitos do contido acima, responsabiliza-se o CONTRATANTE por todas as despesas incorridas com a conservação e manutenção do imóvel, em especial as relacionadas com vidros, portas, pinturas, instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias.

Fica facultado à CONTRATADA o direito de promover inspeções no imóvel durante e após a realização do evento, podendo ela exigir do CONTRATANTE a imediata reparação dos danos porventura verificados.

Para a realização do evento ficará sob a responsabilidade do CONTRATANTE as seguintes contratações e o seu respectivo pagamento: shows, atrações, palco, banheiros, sonorização do parque, brinquedos, decoração geral, som e luz para o palco, segurança para o evento, limpeza do parque nos dias de realização do evento, despesas operacionais e administrativas, alimentação das pessoas contratadas para trabalharem no evento, despesas com telefone, energia elétrica e água, organização, contratação e comercialização dos stands, organização e venda dos stands de gastronomia, organização e venda de ingressos.

O CONTRATANTE deverá providenciar a segurança pública, com o apoio do Corpo de Bombeiros, Policiamento Ostensivo e de Trânsito durante todo o evento e de acordo com as exigências legais, além das licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competente: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governo Estadual e Federal, quando necessário.

É de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento de todas as taxas necessárias para a realização do evento, inclusive o ECAD, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

O CONTRATANTE deverá promover e divulgar o evento dentro dos melhores padrões de qualidade, não envolvendo o nome da CONTRATADA (exceto o da localização do evento) e da ANUENTE.

O CONTRATANTE será responsável pela contratação de pessoas capacitadas/qualificadas, devidamente equipados dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), para a montagem e desmontagem da estrutura para a evento, podendo a CONTRATADA proibir a entrada de qualquer funcionário do CONTRATANTE ou subcontratado que não esteja equipado.

A responsabilidade exclusiva por qualquer dano que possa ocorrer no imóvel, pessoas e veículos durante a utilização do bem locado será de responsabilidade integral do CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

Responsabiliza-se o CONTRATANTE pela contratação de seguranças para a parte externa e interna do parque, inclusive estacionamento, durante a realização do evento, bem como com a instalação de detectores de metal.

A empresa contratada para a prestação do serviço de segurança do evento deverá ser devidamente registrada no órgão competente.

O CONTRATANTE se obriga a deixar totalmente livre os acessos dos equipamentos de segurança (extintores, placas indicativas e sinalização e luzes de emergência), inclusive sem decoração, devendo, ainda, manter todas as portas destrancadas com livre acesso.



O CONTRATANTE responsabiliza-se pela realização das intervenções temporárias necessárias na parte física do parque, a fim de adaptá-las às necessidades do evento, porém não realizará benfeitorias ou intervenções permanentes, retirando materiais e objetos logo após a realização do evento e devolvendo o local nas mesmas condições que retirou, devendo os reparos necessários serem feitos em até 15 (quinze) dias após o término do evento.

A CONTRATADA deverá entregar o parque em plenas condições de uso e com total desembaraço quanto a alvarás de funcionamento junto aos órgãos competentes.

MODELO DE EXECUÇÃO:

O Contrato firmado entre a empresa vencedora e o Município de Videira, **TERÁ VIGENCIA ATÉ 30 DE MAIO DE 2024.**

Os serviços serão prestados de forma única.

O imóvel, situado na Rua 10 de Setembro, nº 1996, Bairro Universitário, nesta cidade de Videira/SC, a ser utilizado para realização do evento EXPOVIDEIRA 2024 deverá disponível para uso a partir das 08h00min do dia 19 de fevereiro de 2024 e entregue até o dia 13 de março de 2024.

Para assegurar que o contrato de prestação de serviços atinja os resultados desejados do começo ao fim, é essencial adotar uma abordagem estratégica e minuciosa. Dentre os aspectos a serem considerados, inclui-se a definição clara e específica do objeto, suas especificações, estabelecimento de prazos precisos e atribuição de responsabilidades para a manutenção durante o evento. Ao incorporar essas práticas, o contrato foi elaborado de maneira a produzir resultados eficazes, assegurando que a ExpoVideira 2024 seja adornada de forma impressionante e em conformidade com as expectativas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços:

Fiscais de Contrato: **VALÉRIA GUEDES DE FREITAS**, telefone (49) 3090-2840, e-mail: cultura.valeria@videira.sc.gov.br, **EDINEI MENEGON** telefone (49) 3090-2714, e-mail: emp.edinei@videira.sc.gov.br, **MICHELLI FIORESE** telefone (49) 3090-2714, e-mail: planejamnto.michelli@videira.sc.gov.br, **MAYNARA GUILL** telefone (49) 3090-2704, e-mail: patrimonio@videira.sc.gov.br,

Gestora de Contratos: **AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI**, telefone (49) 3566-9009, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto lícito.



CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, em até

O recebimento provisório será feito mediante certificação.

O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Os recebimentos provisórios e definitivos, deverão estar em conformidade com o Art. 106 do **DECRETO Municipal Nº 21.030/23, DE 10 NOVEMBRO DE 2023**

Verificado pelo fiscal de contrato o descumprimento de obrigações por parte do contratado, deve comunicar ao seu representante indicando expressamente o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

O tempo para a correção referida no caput deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

Realizada a correção pelo contratado, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no artigo anterior ou os pactuados em contrato.

O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo, conforme previsto no instrumento de contrato ou documento equivalente, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, da Fatura ou documento definido em contrato, sempre com o detalhamento do objeto executado..

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O valor ajustado entre as partes para a locação do imóvel é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), pagável mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da



CONTRATADA a ser pago impreterivelmente até a data de 10 de Fevereiro de 2024, mediante emissão de recibo pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BRF.

Caso o CONTRATANTE consuma mais energia elétrica em razão do evento, será feita a média dos gastos dos últimos três meses, e a diferença será por ele suportada.

Caso a energia utilizada no evento ultrapasse aquela contratada pela **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BRF**, o CONTRATANTE será responsável pela multa, devendo pagá-la na primeira fatura do mês seguinte ao evento.

A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal todas as certidões constantes da habilitação, do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo, conforme previsto no instrumento de contrato ou documento equivalente, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, da Fatura ou documento definido em contrato, sempre com o detalhamento do objeto executado, conforme o Art. 108 do **DECRETO Municipal Nº 21.030/23, DE 10 NOVEMBRO DE 2023**.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula específica do contrato.

A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que**



efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA COM INDICAÇÃO DO CNPJESPECÍFICO SOB Nº 83.039.842/0001-84.

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Solicitamos que o critério de avaliação das propostas seja **por ITEM**.

ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Colhemos do ETP:



“Devido à natureza específica do serviço, que envolve metragem quadrada e itens particulares para a realização da Expo Videira, foi constatado que somente um espaço atende as especificações, para sanar essa demanda do valor, foi feita uma avaliação prévia do bem, pela comissão de avaliação de imóveis do Município, bem como solicitado a empresa que apresentasse contratos firmados com empresas que locaram o espaço, vale salientar aqui, que não há locação do espaço como um todo, somente partes.

A proposta total da empresa para os 24 dias de locação é R\$ 185.000,000, para a locação de toda a infraestrutura do parque, sendo que por dia o valor é de R\$ 7.771,00.

Foram apresentados contratos firmados com empresas para locação de parte da estrutura, e os valores variam, chegando a valores muito similares pela locação do parque todo.

Ainda, podemos utilizar como base, o contrato firmado no ano de 2020, firmado entre a Prefeitura de Videira e a SERBRF, aonde foi pago o valor de R\$ 130.000,00 para 15 dias de locação, sendo R\$ 8.666,66 por dia. Portanto, fazendo um comparativo, podemos ver que mesmo sendo um valor mais alto em 2024, contudo os dias de locação aumentaram, portanto o valor é compatível com o de mercado.

Ainda, no que diz respeito a valor, foi solicitado a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis que realizasse avaliação da locação, sendo que a mesma constatou que o valor solicitado pela SerBrf, se encontra de acordo com o valor de mercado”

Comprovando que os valores apresentados estão de acordo com o valor de mercado.

ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA BRF

CNPJ: 86.554.946/0001-15

Valor Total R\$ 185.000,00

Presidente: Evandro Lorenzi

Vice – Presidente: Leonardo Crestani

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Unidade: 1 - GESTÃO DE TURISMO E CULTURA

Ação: 2063 - FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

DOTAÇÃO: 246

Complemento do Elemento: 39.23

Videira - SC, 30 de Janeiro de 2024.